

PROJETO DE LEI Nº 124/2022

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para a Secretaria de Educação e Departamento de Transporte Escolar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 872.000,00 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.02 Departamento Geral da Educação

12.361.0012.1034 Adquirir Veículos

304: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e material permanente R\$ 60.000,00

305: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e material permanente R\$ 60.000,00

06.03 Departamento de Transporte Escolar

12.361.0015.2066 Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos

464: 3.3.90.30.00.00.104 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

12.361.0015.2067 Cursos de Capacitação dos Motoristas

467: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 2.000,00

12.361.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar

473: 3.3.90.33.00.00.103 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 250.000,00

474: 3.3.90.33.00.00.104 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 400.000,00

TOTAL..... R\$ 872.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

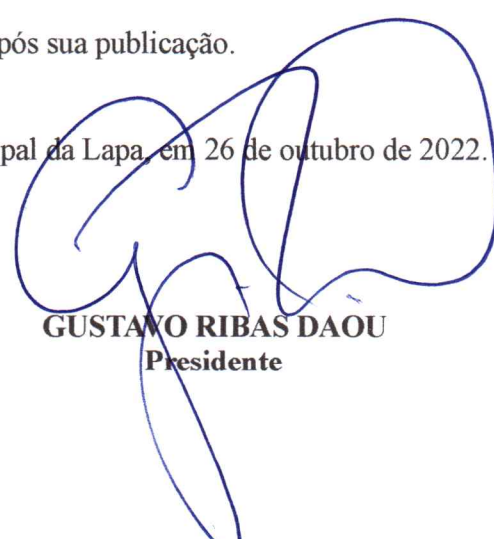
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8 R\$ 312.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5 R\$ 560.000,00

TOTAL..... R\$ 872.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de outubro de 2022.


GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente


BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária